



Instituto Mineiro de
Gestão das Águas

Parecer Técnico GPARH/DGRH Nº 002/ 07

Avaliação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Resumo Executivo e Cadernos de Ações das bacias do Rio Pomba, Muriaé e Paraibuna.

Data:	Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2007.
Técnicos do IGAM:	Lilian Márcia Domingues e Robson Rodrigues dos Santos
Solicitante:	Eliane Pinto Barbosa – Diretora da AGEVAP

RESUMO:

O presente parecer técnico tem como finalidade analisar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul – Resumo e os respectivos Cadernos de Ações do trecho mineiro da Bacia: Caderno de Ações da Bacia do Rio Muriaé; Caderno de Ações da Bacia do Rio Paraibuna; Caderno de Ações da Bacia do Rio Pomba, enviados pela AGEVAP a pedido dos respectivos comitês de bacia hidrográfica.

O resumo executivo traz um panorama geral da bacia do Rio Paraíba do Sul, com análise dos aspectos físicos, populacionais e econômicos, podendo, portanto, ser considerado um documento gerencial para a gestão de recursos hídricos na bacia de domínio da União, de acordo com a legislação vigente.

De uma forma geral, o Plano apresenta uma síntese atualizada do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul/2002, com Cadernos de Ações para 9 (nove) bacias afluentes, incluindo o trecho mineiro da bacia. Os Cadernos de Ações tratam do planejamento para a recuperação hidroambiental da bacia do Paraíba do Sul.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Plano Diretor de Bacia Hidrográfica é um dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos previstos nas Leis nº 9.433/97 e 13.199/99 que tratam das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, respectivamente.

Conforme o art. 11 da Lei nº 13.199/99 os planos diretores de recursos hídricos no Estado deverão ser elaborados por bacia hidrográfica, tendo como finalidade fundamental e orientar a implementação de programas e projetos e deverá conter, no mínimo:

- “ I – diagnóstico da situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;
- II – análise de opções de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificação dos padrões de ocupação do solo;
- III – balanço entre disponibilidade e demandas atuais e futuras de recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- IV – metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- V – medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento de metas previstas, com estimativas de custos;
- VI – prioridade de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- VII – diretrizes e critérios para cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VIII – proposta para criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção de recursos hídricos e de ecossistemas aquáticos. “

A elaboração do Plano deverá também levar em conta o artigo 28 do Decreto 41.578/2001 que dispõe sobre os subsídios mínimos para a implementação dos instrumentos econômicos de gestão, indispensável para a implementação da cobrança pelo uso da água na bacia.

O processo de desenvolvimento do Plano Diretor deve ser técnico, mas, ao mesmo tempo, participativo, para que ele se constitua como um instrumento dinâmico de gestão, indispensável e essencial às questões técnicas, político-institucionais e operacionais das ações a serem desenvolvidas na bacia, a fim de proporcionar uma gestão compartilhada do uso integrado dos recursos hídricos.

De uma forma geral, no que se refere à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, o Resumo Executivo do Plano contempla os requisitos constantes na legislação. Porém, os estudos realizados para as bacias afluentes, principalmente na fase do diagnóstico, necessitam de um melhor detalhamento, pois a realidade e as particularidades de cada uma não foram contempladas de forma satisfatória, tendo sido elaborados cadernos de ações macro considerando o diagnóstico da Bacia de domínio da União.

3. CONCLUSÕES:

Apesar de terem sido enviados o Resumo Executivo e os Cadernos de Ações das bacias afluentes da parte mineira em cadernos separados para análise, entendemos que ambos se complementam. Estes, juntos, dão origem ao documento gerencial para a gestão da bacia de domínio da União, constituindo-se em fonte de informações para o planejamento estratégico e gestão integrada da mesma.



Instituto Mineiro de
Gestão das Águas

Parecer Técnico GPARH/DGRH Nº 002/ 07

Desta forma, consideramos que os documentos enviados atendem ao conteúdo mínimo exigido pela legislação para que juntos os produtos sejam caracterizados como o Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Porém, se analisarmos os cadernos de ações separadamente como produtos passíveis de serem implementados como o Plano de Recursos Hídricos das bacias afluentes, julgamos necessário que se façam ajustes, objetivando um produto de maior qualidade no que se refere ao detalhamento das particularidades de cada bacia. Entretanto, caso os Comitês de Bacia Hidrográfica aprovelem os respectivos cadernos de ações como o seu Plano Diretor de Recursos Hídricos, as questões abordadas no presente parecer devem ser consideradas na próxima atualização do Plano.

Portanto, recomendamos para estes casos que sejam realizados estudos em escala compatível para cada bacia afluente, observando-se os artigos 11 da Lei nº 13.199/99 e 28 do Decreto 41.578/2001, com o objetivo de se ter um melhor detalhamento da realidade de cada bacia, a fim de possibilitar a implementação de ações mais efetivas na sua recuperação.

Salientamos que, mesmo após a aprovação dos respectivos comitês de bacia, os produtos apresentados devem ser submetidos à análise e aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos	-	Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos
Autores: Lilian Márcia Domingues Robson Rodrigues dos Santos		Gerente: Célia Maria Brandão Fróes
.....
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____

Rubrica do Autor:

Parecer Técnico GPARH/DGRH 002/07